



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**Presidência**

PORTARIA PRES nº 65 2005

**Regulamenta o horário de expediente interno e externo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás.**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições legais, e, de acordo com o art. 16, XXVII, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a necessidade de se fixarem normas que visem disciplinar o horário de expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás, e,

Considerando a jornada normal de trabalho de 40 horas semanais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás cumprirá, nos dias de segunda a sexta-feira, expediente interno das 08:00 às 12:00 horas e expediente externo de atendimento ao público, das 12:00 às 19:00 horas.

**Art. 2º.** Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, submeter-se-ão ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, observada a jornada normal de trabalho.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**Presidência**

**Art. 3º.** Aos servidores que exercem jornada em regime especial, aplicam-se a respectiva carga horária estabelecida na legislação especial.

**Parágrafo único.** Os setores responsáveis pelo Tele-atendimento, terão expediente de atendimento ao público das 08:00 às 19:00 horas, respeitando, nas escalas dos servidores, a jornada de trabalho estabelecida na legislação de telefonista;

**Art. 4º.** O protocolo do Tribunal Regional Eleitoral, terá expediente de atendimento ao público das 08:00 às 19:00 horas.

**Art. 5º.** A critério dos titulares das Unidades deste Tribunal, será permitida a flexibilização do cumprimento da jornada ordinária, observada a necessidade, conveniência do serviço e o expediente determinado no art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Consideram-se unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme art. 1º da Resolução TRE/GO nº 05/97, o Gabinete de Presidência, a Assessoria do Tribunal Pleno, o Gabinete dos Juízes Membros, a Corregedoria Regional Eleitoral, a Coordenadoria do Controle Interno, a Diretoria Geral, a Secretaria de Apoio Técnico-Judiciário, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Recursos Humanos e a Secretaria de Informática.

**Art. 6º.** O horário de atendimento ao público dos Cartórios Eleitorais da Capital e dos Cartórios Eleitorais do Interior que tenham sede em prédios próprios da Justiça Eleitoral e/ou locados, será das 08:00 às 18:00 horas.

**Art. 7º.** O horário de atendimento ao público dos Cartórios Eleitorais do Interior, que não estejam instalados em prédios próprios da Justiça Eleitoral, será o horário das respectivas repartições públicas em que funcionem os mesmos, respeitadas as considerações iniciais.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**Presidência**

**Art. 8º.** A critério dos Juízes Eleitorais do Interior e da Capital, será permitida a flexibilização do cumprimento da jornada ordinária, observada a necessidade e conveniência do serviço e considerando a jornada normal de trabalho de 40 horas semanais.

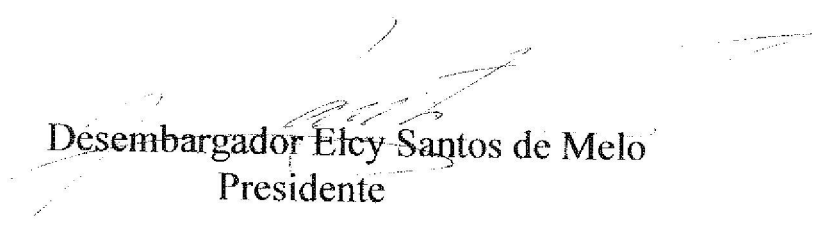
**Art. 9º.** Os servidores requisitados dos Órgãos Públicos Estaduais e Municipais, desde que não exerçam função comissionada ou cargo em comissão, cumprirão a jornada estabelecida pela sua repartição de origem no horário de expediente da respectiva unidade de lotação.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria PRES nº 513/2003.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do presente ato.

**CUMPRA-SE e ANOTE-SE.**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

  
Desembargador Elcy Santos de Melo  
Presidente